



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4566/2009**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO A  
MAIOR NO VALOR DE R\$ 25.000,00.**

Jorge Valdeni Martins, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Abre-se crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

0606 – Secretaria Municipal de Educação

339033000000- Passagens e despesas de locomoção (488) (1740) R\$ 20.000,00

339033000000- Passagens e despesas de locomoção (489) (1130) R\$ 5.000,00.

Art. 2º: Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro, os recursos resultantes do Governo Federal e Estadual, no valor de R\$ 25.000,00.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 15/12/2009.livro 30.